

GNATUS EQUIPAMENTOS MÉDICO ODONTOLÓGICOS LTDA

CNPJ/MF 48.015.119/0001-64
NIRE/JUCESP 35.201.220.643

**Alteração e Consolidação
do Contrato Social –
Cisão Parcial**

Por este instrumento particular,

- 1. GILBERTO HENRIQUE CANESIN NOMELINI**, portador do RG 8.669.911-8-SSP-SP e inscrito no CPF 838.461.238-20, brasileiro, casado em regime de separação de bens, engenheiro mecânico, residente em Ribeirão Preto (SP), na Rua Pedro Barbieri nº 9.003, chácara 190, Parque São Sebastião, CEP 14093-210;
- 2. MARCIA REGINA NOMELINI**, portadora do RG 14.907.484-0-SSP-SP e inscrita CPF 039.359.768-79, brasileira, divorciada, bacharel em direito, residente em Ribeirão Preto (SP), na Avenida Portugal nº 2.580, casa 94, Santa Cruz, CEP 14020-380;
- 3. KÁTIA CHIARINA NOMELINI BOZZO**, portadora do RG 15.981.451-0-SSP-SP e inscrita CPF 051.955.918-57, brasileira, casada em regime de separação de bens, jornalista, residente em Ribeirão Preto (SP), na Avenida Giuseppe Cilento, 1.110, Lote 59, Jardim Botânico, CEP 14021-650;
- 4. CRISTINA KÁTIA NOMELINI CAPETTI**, portadora do RG 19.730.847-SSP-SP e inscrita CPF 109.037.468-24, brasileira, casada em regime de separação de bens, analista de sistema, residente em Ribeirão Preto (SP), na Rua Thomaz Nogueira Gaia, 3.629, casa 61, Jardim Botânico, CEP 14020-290;
- 5. ISOLINA CANESIN NOMELINI**, portadora do RG 9.607.477-SSP-SP e inscrita CPF 122.252.558-57, brasileira, viúva, empresária, residente em Ribeirão Preto (SP), na Avenida Professor Mário Autuori nº 260, City Ribeirão, CEP 14021-310, neste ato representada pelos seus procuradores **Sr. Gilberto Henrique Canesin Nomelini e Sra. Kátia Chiarina Nomelini Bozzo**, já qualificados acima; e

6. **REGINA MÁRCIA NOMELINI MUNIZ**, portadora do RG 11.863.691-1-SSP-SP e inscrita no CPF 039.392.668-09, brasileira, casada em regime de comunhão universal de bens, cirurgiã dentista, residente em Ribeirão Preto (SP), na Avenida Professor Mário Autuori n° 220, City Ribeirão, CEP 14021-310.

Na qualidade de únicos sócios da sociedade limitada **GNATUS EQUIPAMENTOS MÉDICO ODONTOLÓGICOS LTDA** (“Sociedade”), com contrato constitutivo arquivado na JUCESP sob NIRE **35.201.220.643**, em **7 de dezembro de 1976**, e posteriores alterações sendo a última sob o n° **326.168/14-0**, em **21.08.2014**, com sede na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Rodovia Abrão Assed, km. 53 + 450 metros, Recreio Anhanguera, CEP 14097-500, resolvem promover a alteração do contrato social, bem como consolidá-lo, o que fazem da seguinte forma:

1. DA CISÃO PARCIAL DA SOCIEDADE:

1.1. Os sócios resolvem aprovar, depois de examinado e discutido, sem qualquer ressalva, o “Protocolo e Justificação de Cisão Parcial da **GNATUS EQUIPAMENTOS MÉDICO ODONTOLÓGICOS LTDA**, seguida de versão da parcela cindida para uma nova sociedade empresária limitada a ser denominada **ICN ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA** elaborado na forma dos artigos 224, 225, 227 e 229 da Lei n.º 6.404/76, constante deste instrumento como seu **Anexo I (“Protocolo de Cisão”)**, o qual contém as bases para a operação de cisão parcial da Sociedade seguida de incorporação da parcela cindida pela nova sociedade empresária limitada a ser constituída sob a denominação de **ICN ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA**.

1.2. Os sócios, após tomar conhecimento, resolvem ratificar, de acordo com o disposto no **Protocolo de Cisão**, a nomeação e contratação da **BLUE OCEAN CONTABILIDADE LTDA - EPP (“BLUE OCEAN”)**, sociedade estabelecida na cidade de Campinas, São Paulo, na Estrada de Sousa, n° 54, Distrito de Sousas, CEP 13104-901, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda, sob o n° 14.466.218/0001-40 e inscrita no CRC/SP sob o n° 2SP028876, neste ato, representada pelo seus sócios infra-assinado, Sr. **Cassio Rodrigo Zocolotti**, brasileiro, casado, contador, inscrito no CRC/SP sob o n° 1SP245408/O-7, portador da Cédula de Identidade RG n° 22.901.388-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n° 135.541.848-88 e **Samuel Ribeiro Rossilho**, brasileiro, casado, contador, inscrito no CRC/SP sob o n° 1SP251851/O-5, portador da Cédula de Identidade RG n° 11.442.422 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n° 002.269.828-07, como empresa responsável pela elaboração do laudo de avaliação, com base no valor contábil, na data base de **31 de dezembro de 2014** (“Data Base”), dos ativos que compõem o acervo

líquido da Sociedade a ser vertido à **ICN ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA** conforme Laudo de Avaliação, o qual integra este instrumento como **Anexo II**.

1.3. A BLUE OCEAN aceitou o encargo e declarou-se em condições para, desde logo, apresentar o respectivo Laudo de Avaliação, o que foi feito, se prontificando a esclarecer quaisquer eventuais dúvidas dos sócios a respeito do mesmo.

1.4. Aprovar, depois de lido e discutido, o Laudo de Avaliação elaborado e apresentado pela BLUE OCEAN, nos termos do qual restou confirmado que a parcela do patrimônio a ser cindida da Sociedade está avaliada pelo seu valor contábil, na Data Base, em R\$ 4.291.043,00 (quatro milhões, duzentos e noventa e um mil e quarenta e três reais), representado pelos seguintes imóveis:

(i) Imóvel matriculado sob o n.º 48.632, registrado perante o 2.º Cartório de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, pelo valor contábil de **R\$ 1.690.176,03 (um milhão, seiscentos e noventa mil, cento e setenta e seis reais e três centavos)**.

(ii) Imóvel matriculado sob o n.º 71.836, registrado perante o 2.º Cartório de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, pelo valor contábil de **R\$ 2.148.703,87 (dois milhões, cento e quarenta e oito mil, setecentos e três reais e oitenta e sete centavos)**.

(iii) Imóvel matriculado sob o n.º 78.772, registrado perante o 2.º Cartório de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, pelo valor contábil de **R\$ 452.163,10 (quatrocentos e cinquenta e dois mil, cento e sessenta e três reais e dez centavos)**.

1.5. Os sócios resolvem aprovar a Cisão Parcial da Sociedade, com versão da parcela cindida de seu patrimônio para a ICN ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA de acordo com o Protocolo de Cisão, mediante redução do capital social da Sociedade em R\$ 4.291.043,00 (quatro milhões, duzentos e noventa e um mil e quarenta e três reais), passando dos atuais R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais), para R\$ 20.708.957,00 (vinte milhões, setecentos e oito mil e novecentos e cinquenta e sete reais) mediante o cancelamento de 4.291.043 (quatro milhões, duzentos e noventa e uma mil e quarenta e três) quotas proporcionalmente às participações detidas pelos quotistas da Sociedade.

1.6. Em face da deliberação acima, o artigo 5º, do Contrato Social passa a ter a seguinte redação:

Capital e Sócios

Art. 5º - O capital social é de R\$ 20.708.957,00 (vinte milhões, setecentos e oito mil e novecentos e cinquenta e sete reais), integralizado em moeda nacional e dividido em 20.708.957 (vinte milhões, setecentos e oito mil e novecentos e cinquenta e sete) de quotas, do valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma e distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIO	N.º DE QUOTAS	VALOR DAS QUOTAS (R\$)
Gilberto Henrique Canesin Nomelini	9.517.969	R\$ 9.517.969,00
Isolina Canesin Nomelini	4.286.754	R\$ 4.286.754,00
Kátia Chiarina Nomelini Bozzo	2.013.913	R\$ 2.013.913,00
Cristina Kátia Nomelini Capetti	2.013.913	R\$ 2.013.913,00
Marcia Regina Nomelini	2.013.913	R\$ 2.013.913,00
Regina Márcia Nomelini Muniz	862.495	R\$ 862.495,00
TOTAL	20.708.957	R\$ 20.708.957,00

1.7. Aprovar a constituição da nova sociedade, sob a forma de sociedade **empresária** limitada, e que terá a denominação social de **ICN ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA**, na forma do "Instrumento Particular de Contrato Social da Sociedade Empresária Limitada denominada **ICN ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA**", anexo ao presente instrumento como **Anexo III**.

1.8. Autorizar os administradores da **Sociedade** a praticar todos os atos necessários à formalização da Cisão Parcial da Sociedade, inclusive no que se refere à transferência para a **ICN ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA** da parcela do patrimônio ora cindida.

2. DA CONSOLIDAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Em virtude das alterações, modificações e adequações, os sócios resolvem, de comum acordo, nos termos da Lei nº 10.406/02, consolidar as cláusulas do Contrato Social da Sociedade, que passará a reger-se nos termos a seguir:

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
LIMITADA DENOMINADA**

GNATUS EQUIPAMENTOS MÉDICO ODONTOLÓGICOS LTDA.

**CNPJ/MF 48.015.119/0001-64
NIRE/JUCESP 35.201.220.643**

**Consolidação do
Contrato Social**

Denominação, Sede, Objeto e Prazo

Art. 1º - A **GNATUS EQUIPAMENTOS MÉDICO ODONTOLÓGICOS LTDA.** é sociedade empresária limitada e rege-se pelo disposto no presente Contrato Social, e pelas disposições legais.

Art. 2º - A sociedade tem sua sede social, administração e foro em Ribeirão Preto (SP), na Rodovia Abrão Assed, Km 53 + 450 metros, Recreio Anhanguera, CEP 14097-500, CNPJ 48.015.119/0001-64 e NIRE 35.201.220.643 – 07/12/1976, com as seguintes filiais:

- FILIAL SÃO PAULO (SP)

Rua Barão de Jaceguai, 1.360, Campo Belo – CEP 04606-003
CNPJ 48.015.119/0002-45 e NIRE 35.902.613.722 - 11/03/2003

- FILIAL RIBEIRÃO PRETO (SP)

Rodovia Abrão Assed, Km 53 + 450 metros, anexo 1, Recreio Anhanguera – CEP 14097-500
CNPJ 48.015.119/0012-17 e NIRE 35.902.807.977 – 07/07/2004

- FILIAL CAMPINAS (SP)

Rua Coronel Quirino nº 515, Cambuí – CEP 13025-001
CNJ 48.015.119/0014-89 e NIRE 35.903.009.861 – 29/09/2005

- FILIAL RIO DE JANEIRO (RJ)

Rua Conde de Bonfim nº 460, loja D, Tijuca - CEP 20520-054
CNPJ 48.015.119/0015-60 e NIRE 33.900.850.130 – 02/02/2006

- FILIAL BELO HORIZONTE (MG)

Rua São Paulo, 1.781, sala 301, Lourdes – CEP 30170-132

Art. 3º - A sociedade tem por objeto:

Matriz

Industrialização, comercialização e exportação de articuladores de prótese; equipamentos odontológicos e médicos hospitalares; a prestação de serviços administrativos; a intermediação de negócios; a prestação de serviços de assistência-técnica relacionado com os produtos comercializados; e a elaboração de projetos ergonômicos; e demonstração de equipamentos para show room.

Filiais

Escritório de vendas e demonstração de equipamentos para show room.

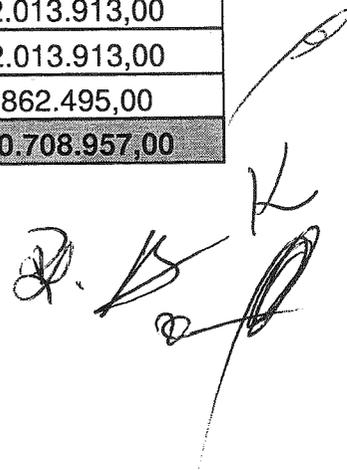
Art. 4º- O prazo de duração da Sociedade é indeterminado, extinguindo-se por vontade unânime dos sócios e nos casos previstos em lei.

Capital e Sócios

Capital e Sócios

Art. 5º - O capital social é de R\$ 20.708.957,00 (vinte milhões, setecentos e oito mil e novecentos e cinquenta e sete reais), integralizado em moeda nacional e dividido em 20.708.957 (vinte milhões, setecentos e oito mil e novecentos e cinquenta e sete) de quotas, do valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma e distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIO	N.º DE QUOTAS	VALOR DAS QUOTAS (R\$)
Gilberto Henrique Canesin Nomelini	9.517.969	R\$ 9.517.969,00
Isolina Canesin Nomelini	4.286.754	R\$ 4.286.754,00
Kátia Chiarina Nomelini Bozzo	2.013.913	R\$ 2.013.913,00
Cristina Kátia Nomelini Capetti	2.013.913	R\$ 2.013.913,00
Marcia Regina Nomelini	2.013.913	R\$ 2.013.913,00
Regina Márcia Nomelini Muniz	862.495	R\$ 862.495,00
TOTAL	20.708.957	R\$ 20.708.957,00



Art. 6º - A responsabilidade dos sócios é restrita ao número e valor de suas quotas, mas estes respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Art. 7º - Os sócios terão direito de preferência para aquisição de quotas:

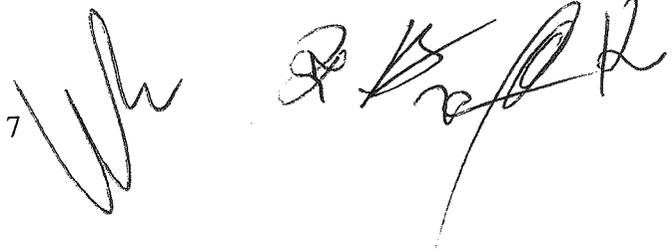
1. Qualquer dos sócios que desejar alienar parte ou a totalidade das suas quotas disponíveis, deverá ofertar, por escrito a todos os demais membros da sociedade.
2. Esta comunicação deverá informar explicitamente a quantidade de quotas a serem alienadas.
3. Os sócios que tiverem interesse em adquirir as quotas deverão se manifestar, por escrito, em 30 dias do recebimento da comunicação. Em não havendo esta manifestação, considerar-se-á que não existe interesse na aquisição das quotas.
4. O direito de preferência poderá ser exercido pelos sócios que manifestaram interesse na aquisição, respeitando o percentual da participação do capital social existente dos interessados.
5. Na hipótese de não haver interesse de nenhum dos sócios, a oferta poderá ser aberta a terceiros.
6. Para ocorrer oferta a terceiros, a Empresa se obriga a permitir que auditora de primeira linha realize um trabalho de avaliação do negócio.
7. Em ocorrendo negociação com terceiros com valores inferiores ao ofertado aos sócios, deverá ser retomado o direito de preferência aos sócios, iniciando novamente o processo descrito neste artigo, com respeito a todas as formalidades e prazos.

Administração

Art. 8º - A Administração da sociedade será exercida por Diretoria composta de até cinco membros, sendo um Diretor Presidente, e quatro sem designação específica, residentes no Brasil, integrada por sócios e/ou profissionais contratados (não sócios), com designação de diretor.

§ 1º - Os Diretores serão designados e destituídos pela maioria absoluta do capital social, em instrumento de nomeação específico para essa finalidade.

§ 2º - As atribuições e a remuneração dos Diretores serão fixadas pela maioria absoluta do capital social, em instrumento específico para essa finalidade.

7 

§ 3º - Além da remuneração prevista no parágrafo anterior, caberá ainda ao Diretor Presidente, sendo sócio ou não, bem como aos Diretores profissionais contratados (não sócios), outros benefícios e bonificações, conforme previsto em acordo societário.

Art. 9º - Os Administradores ficam investidos de amplos poderes para assegurar o regular funcionamento da sociedade, para a consecução do objeto social.

§ único - É vedado o uso da denominação social em atividades estranhas ao interesse da sociedade.

Art. 10 - A sociedade será devidamente representada, ativa e passivamente, em atos que envolvam responsabilidade ou desonerem terceiros de obrigações, da seguinte forma:

- a) Por dois Diretores;
- b) Por um Diretor e um procurador;

Art. 11 - A sociedade pode constituir procuradores para a prática de atos e operações com poderes específicos, com prazos determinados.

Art. 12 - É defeso a prestação de avais ou assunção de encargos estranhos ao interesse da sociedade.

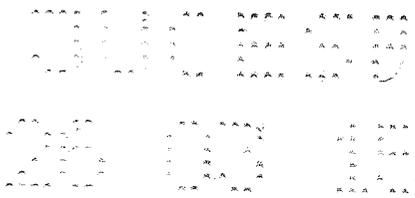
Art. 13 - O exercício social coincide com o ano civil, ao fim do qual devem ser inventariados os bens e levantado balanço patrimonial e econômico.

§ único - O resultado do exercício tem a destinação que for deliberada pelos sócios que representam a maioria absoluta do capital social.

Disposições Gerais

Art. 14 - É facultado à sociedade, a qualquer tempo, criar, manter ou encerrar filiais, escritórios ou depósitos fechados em qualquer parte do território nacional.

Art. 15 - A sociedade não se dissolve com a morte de qualquer dos sócios, mas poderá continuar com os seus sucessores, se convier aos sócios remanescentes.



Art. 16 - Na hipótese de falecimento de sócio, ou de retirada sem prévio acordo, será levantado balanço no prazo de 60 dias, reportando à data do fato, o qual servirá de base para apuração dos haveres.

§ único - Se outra forma não se convencionar, os haveres serão pagos em doze parcelas mensais e sucessivas, em valores atualizados pelos índices oficiais, a contar do evento.

Art. 17 - As deliberações dos sócios serão tomadas em reuniões:

- a) **ordinárias**, que deverão ocorrer até o quarto mês seguinte ao término do exercício social, para apreciar e deliberar as contas dos administradores, discutindo e votando as demonstrações contábeis do exercício social anterior e sobre as destinações de seus resultados;
- b) **extraordinárias**, sempre que os interesses sociais exigirem a deliberação dos quotistas, especialmente, para alteração do contrato social; atos específicos de gestão: designação, destituição, atribuição de função, remuneração e benefícios de administradores; investimentos em novos negócios, criação de holding ou outras empresas; fusão, cisão, incorporação, dissolução; alienações e aquisições de máquinas e equipamentos de valores expressivos; aprovação do orçamento e suas eventuais revisões.

§ único - Os sócios terão direito a participar:

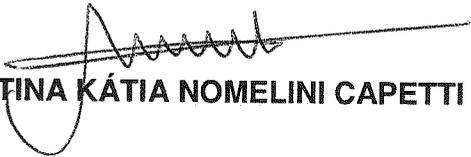
- a) Trimestralmente das **reuniões informativas** da administração;
- b) Das reuniões do **Comitê de Gestão Gnatus**.

Art. 18 - As deliberações dos sócios serão válidas:

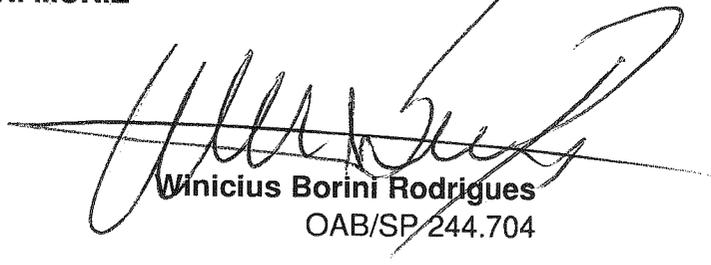
- a) pelo "quorum" mínimo de três quartos do capital, na modificação do contrato social, relativamente a incorporação, fusão, dissolução e liquidação da sociedade, alteração do nome social, mudança do endereço da sede, aumento ou redução do capital, transformação do tipo jurídico, abertura e extinção de filiais e alienação de bens ;
- b) por maioria absoluta do capital, nos demais casos: pedido de concordata, nomeação, destituição e remuneração de administradores nomeados por instrumento em separado.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUCESP

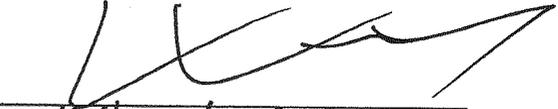
Esta folha de assinaturas é parte integrante da ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL - CISÃO PARCIAL da GNATUS EQUIPAMENTOS MÉDICO ODONTOLÓGICOS LTDA., CNPJ Nº 48.015.119/0001-64 e NIRE nº 35.201.220.643 datado de 12 de janeiro de 2015.

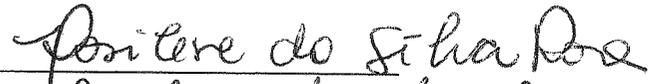

CRISTINA KÁTIA NOMELENI CAPETTI


REGINA MÁRCIA NOMELENI MUNIZ


Winicius Borini Rodrigues
OAB/SP/244.704

Testemunhas:

a) 
Nome: Helio do V. Siqueira
RG: 5026251396
CPF/MF 367 520 020 53

b) 
Nome: Donlene do Silva Poo
RG: 35.002.574-5
CPF/MF: 336.732.518-05

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUCESP

CERTIFICO O REGISTRO DE FLÁVIA REGINA BRITTO
SOB O NÚMERO 136.718/15-2
SECRETARIA GERAL - EM EXERCÍCIO



JUCESP

SECRETARIA DE COMÉRCIO DO ESTADO DE SÃO PAULO
26 MAR. 2015

